

DECRETO Nº 917, DE 19 DE MARÇO DE 2004.

Cria a Companhia Independente de Polícia Militar de São Félix do Xingu e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e art. 41 da Lei nº 4.521, de 20 de junho de 1974, e

Considerando a meta prioritária do Governo do Estado de reestruturar e qualificar as ações operacionais da Polícia Militar do Pará - PMPA, bem como melhor distribuir seus efetivos para atender às suas finalidades no campo da segurança pública;

Considerando a necessidade de incrementar as atividades policiais-militares ostensivas no Município de São Félix do Xingu (PA), com melhor distribuição e administração dos efetivos e meio operacionais da PMPA naquela área do sudeste paraense, visando à prevenção do eventual aumento de ações criminosas decorrentes de conflitos agrários que possam colocar em risco o patrimônio e a vida dos habitantes daquela região,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM) de São Félix do Xingu como unidade policial-militar de execução integrante da Polícia Militar do Estado do Pará, responsável por seu policiamento ostensivo, subordinada ao Comando de Policiamento Regional II.

Art. 2º A Companhia ora criada terá como sede o Município de São Félix do Xingu e, além deste, terá como circunscrição operacional os Municípios de Tucumã e Ourilândia do Norte.

Art. 3º Os efetivos da unidade ora criada serão deduzidos e remanejados dos destacamentos sediados nos Municípios sobre os quais passa a ter circunscrição, nos termos do art. 2º, e completados pelos novos policiais militares a serem incorporados na Instituição.

Art. 4º O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado baixará os atos necessários ao funcionamento da unidade policial-militar ora criada e ao remanejamento dos efetivos de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de março de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

DOE Nº 30.156, de 23/03/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ